



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Arlindo Eiras, 125 - Centro - CEP 19750-000 - LUTÉCIA / SP

Fone: (18) 3368-1101 e 3368-1105 - Fax: (18) 3368-1113 - e-mail: plutecia@femanet.com.br

C.N.P.J 44.544.880/0001-32

LEI Nº 19/2014 DE 05 DE AGOSTO DE 2.014

"Dispõe sobre autorização para assinatura eletrônica de convênio junto a Receita Federal do Brasil – RFB, para exercer as atribuições de fiscalização, inclusive a de lançamento de créditos tributários e de cobrança do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)"

DERCÍLIO FERREIRA DA COSTA, Prefeito Municipal de Lutécia, Estado de São Paulo, no uso legal de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele SANCIONA E PROMULGA a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Município de Lutécia autorizado a assinar eletronicamente um convênio, junto a União, por intermédio da Secretaria da Receita Federal, para fins do disposto no inciso III do § 4º do artigo 153 da Constituição Federal, visando receber a delegação das atribuições de fiscalização, inclusive de lançamento dos créditos tributários e de cobrança do imposto sobre a propriedade territorial rural, de que trata o inciso VI do artigo 153 da Constituição Federal, sem prejuízo da competência supletiva da Secretaria da Receita Federal.

§ 1º - Para fins do disposto no caput deste artigo deverá ser observada a legislação federal de regência do imposto sobre propriedade territorial rural.

§ 2º - A opção de que trata o caput deste artigo não poderá implicar redução do imposto ou qualquer outra forma de renúncia fiscal.

Artigo 2º - Deverão ser respeitados os requisitos e as condições necessárias impostas pela Secretaria da Receita Federal quanto à celebração do convênio de que trata o artigo 1º desta lei.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Jurandyr Fiori, aos 05 de Agosto de 2.014.

Dercílio Ferreira da Costa
Prefeito Municipal

REGISTRADA nesta Secretaria, em livro próprio, na data supra e publicada por Edital afixada em lugar público de costume.

Odair José Martins Claro
Secretário Administrativo